

## Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília Núcleo de Informação ao Usuário

Marília, 23 de maio de 2023.

## Memorando

**Assunto:** Reiteração da Ordem de Serviço 11/2022 que dispõe sobre a Produção de Relatório Médico no Ato das Consultas Presenciais

## Para:

Departamento de Atenção à Saúde Ambulatorial Especializada e Hospital Dia Departamento de Atenção à Saúde de Apoio, Diagnóstico e Terapêutica Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade Departamento de Atenção à Saúde em Hemoterapia Departamento de Atenção à Saúde Materno Infantil Diretoria Clínica

Prezados

Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio deste reiterar a Ordem de Serviço 11/2022, emitida conjuntamente pela Superintendência, Diretoria Clínica e Diretoria do Departamento de Atenção à Saúde Ambulatorial e Hospital Dia, em 04/02/2022, que trata da produção de Relatório Médico no ato das consultas com a presença do paciente.

Conforme estabelecido, se solicitado pelo paciente ou seu responsável legal, o profissional médico deverá disponibilizar prontamente o relatório médico ao paciente no ato da consulta.

Caso o paciente ou seu responsável legal solicite o relatório médico após a consulta, é necessário fazer o pedido junto ao Núcleo de Informação ao Usário (NIU). O NIU encaminhará a solicitação ao profissional médico que prestou o atendimento para que seja produzido o relatório médico e devolvido ao NIU em tempo hábil, respeitando o prazo máximo de 20 dias úteis. No entanto, é aconselhável que o profissional médico providencie o relatório médico no ato da consulta, caso identifique que o paciente possa precisar desse documento no futuro, mesmo que não tenha sido solicitado. Dessa forma, garantimos a agilidade e eficiência no atendimento ao paciente.

| Classif. documental | 006.01.10.001 |
|---------------------|---------------|





## Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília Núcleo de Informação ao Usuário

Portanto, reiteramos que todos os profissionais médicos devem seguir rigorosamente as determinações da Ordem de Serviço em questão, garantindo o direito dos pacientes de receberem o relatório médico no ato das consultas presenciais, evitando possíveis atrasos na entrega.

Nos colocamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas sobre o assunto.

Atenciosamente,

Paloma Aparecida Libanio Nunes Superintendente Superintendência



